

=LEI Nº 2.717, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010=

“Dispõe sobre suplementação de Subvenção Social à entidade que especifica e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social destinada ao Hospital São Marcos da Sama, desta cidade, de que trata a Lei Municipal nº. 2.678/2009, em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil), que serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
10.301.0030.2.016 – Coordenação e Manutenção do F.M.S.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Ficha 122) R\$ 340.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício de 2010.

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 16 DE SETEMBRO DE 2010.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no verso da folha nº 006, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -